

# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

**Ofício de Gabinete nº 259/2021**

Ramilândia, 05 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

**ANTONIO DONIZETTI DOS REIS**

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores  
Ramilândia/PR

Vimos por meio deste encaminhar aos nobres Vereadores o **projeto de lei 1326/2021, ao tempo que solicita a apreciação e deliberação em regime de urgência.**

Sendo que o projeto de lei nº 1326/2021 trata da autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir um terreno com área de até 24.200 metros quadrados.

Sendo o que havia para o momento, protestamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Edson dos Santos**  
CPF: 102 759.978-80  
Prefeito Municipal

**EDSON DOS SANTOS**

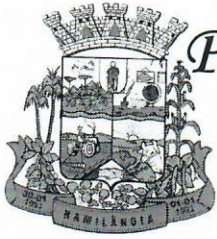
Prefeito Municipal

*Mayara Bellon*  
Mayara K Bellon de Souza  
Assessora de Gabinete  
da Presidência  
CPF 061 938 869-23

**RECEBIDO**

05 OUT. 2021

*11:04h*



# *Prefeitura Municipal de Ramilândia*

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.*

## **JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei nº 1326/2021 trata da autorização do Poder Executivo em adquirir um terreno com área de até 24.200,00 metros quadrados, com a finalidade de implantação de conjunto habitacional de interesse social.

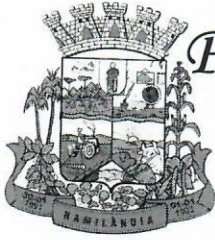
Respeitosamente,

**Edson dos Santos**

CPF: 102 759.978-80  
Prefeito Municipal

**EDSON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

## PROJETO DE LEI Nº 1326/2021.

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA A ADQUIRIR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno com área de até 24.200,00 metros quadrados, com a finalidade de implantação de conjunto habitacional de interesse social, e deverá estar situado dentro da zona de expansão urbana.

**Art. 2º.** – O pagamento será estimado através de 3 (três) avaliações imobiliárias, e a compra ocorrerá por meio de concorrência pública.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de Lei nº 1281/2021, de 16 de junho de 2021, para abertura de crédito especial no exercício financeiro de 2021.

**Art. 4º.** – Está lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Sanvitor Cassanego, 05 de outubro de 2021.

**Edson dos Santos**

CPF: 102.759.978-80  
Prefeito Municipal

**EDSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Mayara Bellon*  
Mayara W. Bellon de Souza  
Assessora de Gabinete  
da Presidência  
CPF 061.938.869-23

**RECEBIDO**

05 OUT. 2021

11:04a